



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia
Coordenação de Administração Geral
Serviço Administrativo, Material e Patrimônio

EDITAL Nº 2/2021

Processo nº 33409.003484/2021-48

O Instituto Nacional de Cardiologia, Órgão da Administração Pública Direta, vinculado ao Ministério da Saúde, por intermédio de sua Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela PT/MS/INC/RJ nº 102, de 22/06/2021, publicada no BS DOU nº 27, de 05/07/2021, torna pública a realização de procedimento de desfazimento de bens móveis classificados como **antieconômicos**, por **doação**, com fundamento no [Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018](#) e [Instrução Normativa MPDG 11/2018](#), alterada pelo [Decreto 10.340, de 06 de maio de 2020](#), aplicando-se subsidiariamente as disposições da [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), da [Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018](#), e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. OBJETO

- 1.1. Alienação de bens móveis de uso geral do Instituto Nacional de Cardiologia, constante do anexo I.
- 1.2. A alienação dos bens se dará em uma modalidade: Doação, em quatro lotes distintos, dos bens constantes do Anexo I, no valor total de R\$ 88.299,35 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
- 1.3. A doação se dará a pedido de interessados que atendam aos ditames deste edital.
- 1.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a divulgação dos proponentes habilitados poderão ser acessados no *site* do Instituto Nacional de Cardiologia no endereço: <https://inc.saude.gov.br/htm/transp.htm>, clicando na aba Patrimônio INC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar do presente processo de alienação órgãos da Administração Pública direta de quaisquer poderes da União, autarquias federais e fundações federais, empresas públicas federais ou sociedades de economia mistas federais prestadoras de serviço público, Estados, Distrito Federal e municípios, Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPI) a que se referem a [Lei 9.790, de 23 de março de 1999](#) e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do [Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).
- 2.2. Os interessados deverão acessar o site informado no item 1.4, baixar e preencher completamente o documento de **Manifestação de interesse**, assinar e anexar cópia digital do documento ao pedido de doação, que deverá ser apresentado, até as 23h59min do 5º dia útil após a publicação do Edital no DOU, exclusivamente por *e-mail*, no endereço desfazimento.inc@gmail.com.

§ Único. Não serão considerados, para fins classificatórios, o preenchimento incorreto ou insuficiente da "Manifestação de Interesse", a falta de assinatura ou eventual ilegibilidade, ainda que parcial, dos dados.

2.3. O pedido de doação **deverá** indicar, no assunto, o termo "**INTERESSE NO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES - PROCESSO 33409.003484/2021-48**", com o documento "**Manifestação de interesse**" devidamente preenchido e assinado, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Razão Social da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Endereço;
- d) Categoria institucional;
- e) Lote(s) de interesse assinalado(s);
- f) Telefone;
- g) Nome legível, RG e assinatura do representante legal.

2.4. Na ocasião da escolha do eventual interessado, este deverá apresentar, nos prazos previstos no item 4, os seguintes documentos impressos ou anexados individualmente no email já divulgado, em formato .pdf, neste caso com qualidade mínima de 300dpi, formato de página A4 ou Carta, coloridos, em validade e perfeitamente legíveis:

- a) Documento de identificação do representante legal;
- b) Cópia do ato de designação do representante legal;
- c) Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - CND;
- e) Designação de Pessoa Física, de acordo com o disposto no Item 2.4.1.

2.4.1. A designação da Pessoa Física credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - Carteira de identidade ou equivalente;
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III - Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinatura do termo de doação e receber os bens constantes deste Edital.

2.4.2. Quando o interessado for Organização Social de Interesse Público deverá apresentar, além dos documentos mencionados no Item 2.4, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo;
- b) Certificado de qualificação como Organização Social de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça;
- c) Declaração de não vinculação, fomento ou participação, direta ou indireta em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- d) Declaração de não utilização do trabalho infantil e de regimes análogos à escravidão.

§ Único: No caso de entrega de documentação impressa, a mesma deverá ser encaminhada para o endereço Rua das Laranjeiras, 374 - 2º andar - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006, aos cuidados da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, dentro do prazo estabelecido no item 4.4.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. A escolha do interessado para recebimento dos bens em desfazimento se dará exclusivamente através das mensagens enviadas ao *e-mail* informado no item 2.2, considerando, como

critério para classificação, a ordem de precedência descrita no parágrafo 3.3, e, em seguida, por ordem de chegada, tendo, como referência, o dia e horário informados no corpo do *e-mail*.

3.2. Não serão consideradas solicitações com documentação incompleta. Para efeito de ordem de chegada, será considerada a data e horário da mensagem com a documentação completa. A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de doação dos bens.

3.3. A classificação dos interessados será definida por análise de precedência observada a seguinte ordem:

- I - Órgãos da Administração Pública direta de quaisquer poderes da União, autarquias federais e fundações federais;
- II - Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviços públicos, desde que a doação se destine à atividade fim por elas realizadas;
- III - Estados, Distrito Federal e municípios;
- IV - De Organizações da Sociedade Civil, incluídas as Organizações sociais a que se refere a [Lei 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPI) a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#).
- V - Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do [Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

3.4. Na hipótese de haver interessados pertencentes à mesma categoria institucional, será obedecida, para fins de classificação, a ordem cronológica de recebimento de pedidos através do *e-mail* informado no § 2.2.

4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art 2º, II, da Lei 9.790/1999 c/c art. 521, d, da CLT).

4.2. Para eventuais manifestações de interesses feitas por entidades mencionadas no item 1, §3.3 do Art. 3, dentro do prazo constante do § 2.2, Art. 2, não se aplica o disposto no §3.2 do mesmo Artigo, estando, porém, condicionada a efetivação da transferência à total apresentação dos documentos.

4.3. É permitida, mediante prévio agendamento pelo *e-mail* informado no item 2.2, a visita dos interessados ao local onde se encontram armazenados os bens em desfazimento, para aferirem volume, quantidade e acessibilidade dos locais, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de recebimento de solicitações.

4.4. Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de *e-mail* ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Contrato de Doação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis decorridos do **envio** da notificação.

4.5. Os demais interessados serão informados pelo *e-mail* utilizado sobre o resultado do certame, e poderão, no prazo de 48h após o **envio** do *e-mail* interpor recurso, se assim julgar necessário, com a devida justificativa e embasamento legal.

4.6. No ato da assinatura do Contrato de Doação, deverá ser apresentada a documentação exigida no Item 2.4. A celebração do Contrato de Doação estará condicionada ao prévio envio dos referidos documentos, respeitado o prazo definido no 4.4.

4.7. A não apresentação da documentação no prazo estipulado no item 4.4 ou a falta de algum dos documentos exigidos representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.3 deste Edital.

4.8. O Instituto Nacional de Cardiologia não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação oriundas de problemas técnicos, de configuração de antivírus, firewall, spam, infraestrutura

ou quaisquer outras ocorridas no interessado, que impeçam, limitem, atrasem ou frustrem o recebimento/envio eletrônico de informações ainda que influenciem na classificação final do certame.

4.9. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante no local de armazenamento dos bens, localizado no bairro de Laranjeiras, cidade do Rio de Janeiro, em horário previamente convencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato de Doação.

§ Único: Conforme disposto no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, em caso de ano eleitoral, a entrega dos bens em doação, considerando a categoria institucional do interessado, poderá ser feita somente a partir do primeiro dia útil do ano subsequente.

4.10. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.11. Não será admitida a retirada parcial, assim entendida a retirada seletiva dos materiais e o abandono dos materiais remanescentes. Intervalos superiores a 03 (três) dias úteis entre viagens do solicitante, para retirada dos bens poderão ser considerados como retirada parcial, e consequente desistência, podendo a Administração proceder ao chamamento aos interessados na ordem de classificação.

4.12. O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do Órgão Cedente.

4.13. Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.14. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.15. Findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, poderão ser ofertados, mediante doação, para a associação civil, sem fins lucrativos, com que a seccional mantenha acordo de cooperação, ou na falta dessa, proceder o descarte sustentável dos materiais sob os fluxos de gestão de resíduos do setor afim.

4.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do Instituto Nacional de Cardiologia.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021

THIAGO TARGINO DA C. DAVICO
MAT. 1530302
MEMBRO

CARLOS ALBERTO S. DIAS
MAT. 1585774
MEMBRO

JÚLIO CÉZAR O. DE SOUZA
MAT. 1576886
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silveira Dias, Agente Administrativo**, em 23/11/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023938640** e o código CRC **60112362**.

Referência: Processo nº 33409.003484/2021-48

SEI nº 0023938640

Serviço Administrativo, Material e Patrimônio - SEMAP/INC
Rua das Laranjeiras, nº 374, 2º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006
Site